

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 506/97**

“AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR UM (1) MOTORISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a contratar um (1) motorista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo do contrato será de um (1) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, se houver interesse da Administração e necessidade do serviço.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 05 de março de 1997.



**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**

Prefeito Municipal